



ATOS DO PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Ourinhos convoca a população em geral para participar das audiências públicas do Projeto de Lei Complementar nº 11/2018, que serão realizadas nos dias 02 e 04 de maio (quarta-feira e sexta-feira), a partir das 10:00 horas, ocasião em que o referido projeto estará à disposição da comunidade, conforme preceituado no artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2018

Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município e dá outras providências

Art. 1º. A Zona Urbana do Município fica compreendida dentro do seguinte Perímetro:

Partindo de um.

Ponto 0 (zero) com longitude 49°53'19.18" W e latitude 22°56'06.22" S, situado na intersecção do eixo da Rodovia Raposo Tavares (SP-270) com a margem esquerda do Rio Pardo; deflete à direita e segue pela margem esquerda do Rio Pardo numa extensão de 13.032 metros até o

Ponto I (um) com longitude 49°48'20.88" W e latitude 22°58'12.41" S, situado na margem esquerda do Rio Pardo com o prolongamento do eixo da Rodovia Stella de Fátima Correia Rocha Quagliato; deflete a direita e segue pelo alinhamento do eixo da Rodovia Stella de Fátima Correia Rocha Quagliato numa extensão de 732 metros até o

Ponto II (dois) com longitude 49°48'35.49" W e latitude 22°58'32.00" S; deflete a direita e segue em curva com raio de 1.000 metros e numa extensão de 612 metros até o

Ponto III (três) com longitude 49°48'52.20" W e latitude 22°58'44.02" S, deflete a direita e segue numa extensão de 2.125 metros até o

Ponto IV (quatro) com longitude 49°50'02.18" W e latitude 22°59'08.00" S, situado na intersecção da Rodovia Stella de Fátima Correia Rocha Quagliato com o Córrego da Furnas; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 1.225 metros e numa extensão de 426 metros até o

Ponto V (cinco) com longitude 49°50'07.70" W e latitude 22°59'20.80" S, situado na intersecção da Estrada das Furnas com a Estrada OUR-455; deflete a esquerda e segue numa extensão de 1.123 metros até o



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ponto VI (seis) com longitude 49°49'46.67" W e latitude 22°59'51.68" S, situado a 200 metros do eixo da Estrada de Ferro Sorocabana; deflete a esquerda e segue em uma paralela de 200 metros do eixo da Estrada de Ferro Sorocabana numa extensão de 1.832 metros até o

Ponto VII (sete) com longitude 49°48'48.95" W e latitude 23°00'18.01" S, situado no eixo da linha de transmissão de energia elétrica; deflete a direita e segue pelo eixo da linha de transmissão de energia elétrica numa extensão de 2.039 metros até o

Ponto VIII (oito) com longitude 49°50'00.55" W e latitude 23°00'17.24" S, situado no eixo da linha de transmissão de energia elétrica; deflete a direita e segue pelo eixo da linha de transmissão de energia elétrica numa extensão de 554 metros até o

Ponto IX (nove) com longitude 49°50'18.43" W e latitude 23°00'10.12" S, situado no eixo da linha de transmissão de energia elétrica com a divisa da Fazenda Lajeadinho; deflete a esquerda e segue pela divisa da Fazenda Lajeadinho numa extensão de 324 metros até o

Ponto X (dez) com longitude 49°50'20.25" W e latitude 23°00'20.53" S, situado na intersecção de divisas da Fazenda Lajeadinho com a Fazenda Santa Maria; deflete a direita e segue pela divisa da Fazenda Santa Maria numa extensão de 565 metros até o

Ponto XI (onze) com longitude 49°50'38.55" W e latitude 23°00'13.44" S; deflete a esquerda e segue pela divisa da Fazenda Santa Maria numa extensão de 91 metros até o

Ponto XII (doze) com longitude 49°50'39.91" W e latitude 23°00'16.10" S; deflete a direita e segue pela divisa da Fazenda Santa Maria numa extensão de 216 metros até o

Ponto XIII (treze) com longitude 49°50'46.86" W e latitude 23°00'13.31" S; deflete a direita e segue pela divisa da Fazenda Santa Maria numa extensão de 237 metros até o Ponto XIV (quatorze) com longitude 49°50'43.95" W e latitude 23°00'06.07" S; deflete a esquerda e segue pela divisa da Fazenda Santa Maria numa extensão de 242 metros até o

Ponto XIV (quatorze) com longitude 49°50'43.95" W e latitude 23°00'06.07" S; deflete a esquerda e segue pela divisa da Fazenda Santa Maria numa extensão de 242 metros até o

Ponto XV (quinze) com longitude 49°50'51.87" W e latitude 23°00'03.19" S, situado na intersecção da divisa da Fazenda Santa Maria com o alinhamento do Córrego do Jacú; deflete a esquerda e segue pelo Córrego do Jacú numa extensão de 1.056 metros até o



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ponto XVI (dezesseis) com longitude 49°51'21.60" W e latitude 23°00'12.74" S, situado junto ao Córrego do Jacú; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 1.150 metros numa extensão de 2.216 metros até o

Ponto XVII (dezessete) com longitude 49°51'24.22" W e latitude 23°01'14.10" S; deflete a direita e segue pela divisa da Fazenda Santa Maria numa extensão de 614 metros até o

Ponto XVIII (dezoito) com longitude 49°51'30.00" W e latitude 23°01'33.33" S, situado junto a Estrada OUR-030; deflete a esquerda e segue pelo eixo da Estrada OUR-030 numa extensão de 167 metros até o

Ponto XIX (dezenove) com longitude 49°51'25.32" W e latitude 23°01'36.63" S, situado no eixo da Estrada OUR-030; deflete a direita e segue numa extensão de 702 metros até o

Ponto XX (vinte) com longitude 49°51'49.63" W e latitude 23°01'35.18" S; deflete a direita e segue numa extensão de 484 metros até o

Ponto XXI (vinte e um) com longitude 49°52'05.65" W e latitude 23°01'35.18" S, situado no eixo da Estrada Fernando Antônio Paschoal; deflete a esquerda e segue pelo eixo da Estrada Fernando Antônio Paschoal numa extensão de 514 metros até o

Ponto XXII (vinte e dois) com longitude 49°52'07.53" W e latitude 23°01'51.82" S, situado na intersecção do eixo da Estrada Fernando Antônio Paschoal com o eixo da Estrada OUR-373; deste deflete a direita e segue pelo eixo da Estrada OUR-373 numa extensão de 918 metros até

Ponto XXIII (vinte e três) com longitude 49°52'39.52" W e latitude 23°01'55.55" S; deste deflete a esquerda e segue pelo espigão divisor de águas do Córrego do Jacú na extensão de 951 metros até o

Ponto XXIV (vinte e quatro) com longitude 49°53'11.92" W e latitude 23°02'03.07" S; deste deflete a esquerda e segue ainda pelo espigão divisor de águas do Córrego do Jacú numa extensão de 621 metros até o

Ponto XXV (vinte e cinco) com longitude 49°53'28.91" W e latitude 23°02'15.71" S; deflete a direita e segue numa extensão de 190 metros até o

Ponto XXVI (vinte e seis) com longitude 49°53'31.41" W e latitude 23°02'09.57" S, situado junto a uma nascente; deste deflete a esquerda e segue numa extensão de 535 metros até o



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ponto XXVII (vinte e sete) com longitude 49°53'41.58" W e latitude 23°02'22.77" S, situado junto a granja Hatory; deste deflete a direita e segue numa extensão de 140 metros até o

Ponto XXVIII (vinte e oito) com longitude 49°53'44.56" W e latitude 23°02'19.17" S, situado junto a granja Hatory; deflete a esquerda e segue numa extensão de 152 metros até o

Ponto XXIX (vinte e nove) com longitude 49°53'48.55" W e latitude 23°02'22.44" S, situado junto a granja Hatory; deflete a direita e segue numa extensão de 724 metros até o

Ponto XXX (trinta) com longitude 49°54'05.12" W e latitude 23°02'04.56" S, situado no eixo da Estrada OUR-365; deflete a direita e segue pelo eixo da Estrada OUR-365 numa extensão de 183 metros até o

Ponto XXXI (trinta e um) com longitude 49°53'58.79" W e latitude 23°01'52.60" S, situado no eixo da Estrada OUR-365; deflete a esquerda e segue pelo eixo da Estrada OUR-365 na extensão de 1.428 metros até o

Ponto XXXII (trinta e dois) com longitude 49°53'45.51" W e latitude 23°01'07.84" S, situado na intersecção da Estrada OUR-365 com a Estrada OUR-275; deflete a esquerda e segue pelo eixo da Estrada OUR-275 na extensão de 639 metros até o

Ponto XXXIII (trinta e três) com longitude 49°53'57.06" W e latitude 23°00'50.76" S, situado na intersecção da Estrada OUR-275 com o Córrego do Jacú; deflete a esquerda e segue pelo eixo do Córrego do Jacú numa extensão de 788 metros até o

Ponto XXXIV (trinta e quatro) com longitude 49°54'17.43" W e latitude 23°00'38.33" S, situado na intersecção do eixo da Rodovia Mello Peixoto (SP- 278) com a margem direita do Rio Paranapanema; deflete a direita e segue pela margem direita do Rio Paranapanema numa extensão de 5.211 metros até o

Ponto XXXV (trinta e cinco) com longitude 49°55'42.44" W e latitude 22°58'55.85" S, situado na foz do Córrego da Providência no Rio Paranapanema; deflete a direita e segue pelo Córrego da Providência numa extensão de 752 metros até o

Ponto XXXVI (trinta e seis) com longitude 49°55'20.29" W e latitude 22°58'43.21" S, situado no eixo do Córrego da Providência; deflete a esquerda e segue numa extensão de 807 metros até o

Ponto XXXVII (trinta e sete) com longitude 49°55'19.37" W e latitude 22°58'17.00" S, situado no eixo da linha de transmissão de energia elétrica; deflete a



ATOS DO PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

esquerda e segue pelo eixo e prolongamento do eixo da linha de transmissão de energia elétrica numa extensão de 1.254 metros até o

Ponto XXXVIII (trinta e oito) com longitude 49°55'41.23" W e latitude 22°57'41.59" S; deflete a direita e segue numa extensão de 738 metros até o

Ponto XXXIX (trinta e nove) com longitude 49°55'19.85" W e latitude 22°57'28.02" S, situado no eixo da Estrada de Ferro Sorocabana; deflete a direita e segue pelo eixo da Estrada de Ferro Sorocabana, em curva, na extensão de 381 metros até o

Ponto XL (quarenta) com longitude 49°55'06.94" W e latitude 22°57'25.89" S, situado no eixo da Estrada de Ferro Sorocabana; deflete a esquerda e segue na extensão de 740 metros até o

Ponto XLI (quarenta e um) com longitude 49°54'54.01" W e latitude 22°57'05.02" S, situado a 500 metros do eixo da Rodovia Transbrasiliana; deflete a esquerda e segue em uma paralela de 500 metros do eixo da Rodovia Transbrasiliana, numa extensão de 1.679 metros até o

Ponto XLII (quarenta e dois) com longitude 49°55'02.12" W e latitude 22°56'11.25" S, situado na margem esquerda do Rio Pardo; deflete a esquerda e segue pela margem esquerda do Rio Pardo numa extensão de 810 metros até o

Ponto XLIII (quarenta e três) com longitude 49°55'18.74" W e latitude 22°55'50.89" S, situado na intersecção da margem esquerda do Rio Pardo com o limite do Município de Ourinhos com o Município de Salto Grande; deflete a direita e segue pelo limite do Município de Ourinhos com o Município de Salto Grande numa extensão 2.238 metros até o

Ponto XLIV (quarenta e quatro) com longitude 49°54'13.49" W e latitude 22°55'15.70" S, situado no eixo da Rodovia Raposo Tavares (SP-270); deflete a direita e segue pelo eixo da Rodovia Raposo Tavares (SP-270) numa extensão de 2.289 metros até o

Ponto 0 (zero), fechando a linha do perímetro da área urbana com 81,1 km².

Art. 2º. É parte integrante desta Lei Complementar o Mapa do Perímetro Urbano de Ourinhos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Ourinhos, 03 de março de 2018.

LUCAS POCA Y ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
